

ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA
Emissão da Carta de **PROJETO APROVADO**
Projeto Elétrico: 00455 / 22

PROP DA OBRA: PM DE MURIAE

TIPO DE PROJETO: Agrupamento de Medições	
TENSÃO: Baixa	CLASSE: Empresa Privada
CPF/CNPJ: 17.947.581/0001-76	FONE: 0
EMPREENDIMENTO: Escola Municipal Professora Stella Fideles	
ENDEREÇO: Barbara de esquina com Rua Valdomiro Inacio Rodrigues	CIDADE: MURIAE
BAIRRO:	
RESP. TEC. PROJETO: ERIK LUIZ HASTENREITER VAZ	ART PROJETO: 20221566157
FONE: 0 32988180064	

Prezado (a) Senhor (a):

De acordo com as normas técnicas vigentes na empresa e na norma técnica da ABNT NBR 5410, seu projeto encontra-se **APROVADO**. Desde já, fica apta a execução das instalações à serem realizadas por um profissional habilitado devendo ser seguida as especificações contidas neste projeto.

Após a conclusão das instalações, o pedido de vistoria e ligação deverá ser feito pelo CONTRATANTE ou CONTRATADO do documento de Responsabilidade Técnica da EXECUÇÃO com ANTECEDÊNCIA de 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS da data de entrega do empreendimento, prazo necessário para eventual elaboração de projeto e execução de obra de reforço ou construção da nova rede de distribuição.

LISTA DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE:

PROJETO ELÉTRICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA DISTRIBUIDORA.

RESSALVAS:

Conforme informado na NDU003 a declaração de compromisso de ramal subterrâneo deve ser enviada com firma reconhecida em cartório.

OBS: A aprovação do projeto elétrico não indica a obrigatoriedade de atendimento do cliente no ponto de conexão indicado no mapa de localização/mapa de situação do projeto em questão. O ponto de conexão do cliente dependerá da viabilidade técnica do local de atendimento à ser analisada no ato de elaboração da análise de rede. Destaca-se que qualquer necessidade de adequação e/ou deslocamento das instalações do solicitante (incluindo ramais subterrâneos) são de única e inteira responsabilidade do solicitante.

Recomenda-se que a construção de redes subterrâneas, caixa de passagem e/ou qualquer instalação do cliente dependente do ponto elétrico seja construída após a aprovação da análise de rede.

O projeto aprovado não isenta a aplicabilidade das normas e resoluções vigentes em campo. A obra em campo deverá estar de acordo com o projeto e as normas e resoluções vigentes.

Comunicamos ainda que o prazo para a vistoria são de 03(dias) úteis para área urbana e 05(cinco) úteis para área rural, a contar da data de solicitação. Havendo a necessidade de obra para o atendimento, o prazo para realização da vistoria passar a ter início no primeiro dia útil subsequente a conclusão da obra que tem seus prazos regulados de acordo com a Resolução 414/2010-ANEEL conforme os seguintes artigos:

Art. 30 –Prazos para realização da vistoria do padrão de medição;

Art. 32 –Estabelece o prazo para elaboração e orçamento da obra;

Art. 34 –Estabelece o prazo de execução e conclusão da referida obra;

ALISSON ALVES SILVA
RESP. DA ANALISE